



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **PROJETO DE LEI Nº 062, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

### **ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 2.977, DE 24 DE ABRIL DE 2019, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Altera o art. 5º da Lei nº 2.977, de 24 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 07 de março de 2019..”*

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.

Rúbia Aita Xavier,  
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 062/2020.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 062, de 22 de maio de 2020, que “ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 2.977, DE 24 DE ABRIL DE 2019, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O encaminhamento do presente Projeto de Lei tem como objetivo precípua deixar expressamente estabelecido na lei que os seus efeitos retroagem à data de 07 de MARÇO DE 2019, eis que foi nessa data que ocorreu a nomeação dos referidos Servidores. Tal encaminhamento atende orientações tanto do Tribunal de Contas do Estado, como também da DPM, que é o nosso órgão de consultoria.

Assim, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitando seu recebimento, análise, discussão e votação, colocando à disposição a Secretaria de Administração para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,  
Prefeita.**